

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quarta-feira • 21 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1421

SUMÁRIO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO № 012/2023)	2
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2023)	3
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2023)	
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023)	5
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	
PORTARIA (№ 215/2023)	6
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023)	8
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)	
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023) 1	
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2023)	
TEDMO ADITIVO (CONTRATO Nº 940/9999)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 012/2023)



CNPJ $\,\rm N^{\circ}\,$ 00.424.386/0001-69 Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA CONTRATADA: R27 COMÉRCIO E RADIOLÓGICOS SERVIÇOS **EQUIPAMENTOS** EIRELI, EMCNPJ 33.794.94.626/0001-76, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO, VALOR: R\$ 9.860,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1113; 2002; 33903900; 15001002. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. PELO CONTRATANTE: LEANDRA LUDOVICO OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023)



CNPJ N $^\circ$ 00.424.386/0001-69 Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA CONTRATADA: R27 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS EILREI, CNPJ Nº 33.794.626/0001-76, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DESTE MUNICÍPIO, VALOR: R\$ 9.860,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS SESSENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1113; 2002; 33903900; 15001002.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA PRESIDENTE DA CAMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2023)



CNPJ $\,\rm N^{\circ}\,$ 00.424.386/0001-69 Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA, inscrita no CNPJ 00.424.386/0001-69, autoriza a empresa R27 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 33.794.94.626/0001-76, através do contrato assinado entre as partes nº **012-2023**, no dia 21/06/2023, a dar início a execução dos serviços de manutenção do aparelho de Raio-X, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

WENCESLAU GUIMARÃES/BA, 21 de Junho de 2023.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2023)



CNPJ $\,{\rm N}^{\circ}\,$ 00.424.386/0001-69 Rua Luis Viana Filho s/n, Cecília Souza, Wenceslau Guimarães-Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-2023 DISPENSA N° 005-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para a manutenção do equipamento de Raio-X, para utilização da Fundação Hospitalar, deste município, junto a empresa: R27 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS EILREI, (CNPJ nº. 33.794.626/0001-76), cujo valor global da contratação será de **R\$ 9.860,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães/Ba, 21 de Junho de 2023.

Leandra Ludovico de Oliveira Presidente da Fundação Hospitalar Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 215/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTÁRIA Nº06 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Levantamento e avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Wenceslau Guimarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas deribuições e acordo

Com a Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Insertio Misinicípio de Wenceslau Guimarães.

Artigo $2^{\rm o}$ - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta p**elgus**instes servidores:

- 1) Coordenador: CAROLINE SANTANA DE JESUSTÁRIA 100/2021;
- 2) Membro: EDISON JOSÉ DOS SANIPORTÁRIA 260/2000;
- 3) Membro: ETELVINO NETO DE SOUZA GOROBSTÁRIA 033/2008;
- 4) Membro: SARA CONCEIÇÃO DE JEROUSTÁRIA 303/2008.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

- I t Verificação da Localização física de todos os bens patrimodo de Wenceslau Guimarães
 - II- Avaliação do estado de conservação dos bens:
 - III t Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV t Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que aniada foram transferidos para o Município de Wenceslau Guimarães;
 - V t Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
 - VI t Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII t Emissão de relatório final acerca das observações anotadas acodormocesso do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados ageral do patrimônio do Município de Wenceslau Guimarães e às recomendações coparigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o rissocale corrência futura, se for o caso; e

VIII t Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 4º - Compete a Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamentia ção yal quanto aos bens móveis inservíveis:

- I t Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, pereáveis e antieconômicos);
- II t Formar os lotes de bens conforme sua classificação e cásaictes patrimoniais;
- Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Wenceslau Guimarãe2,1 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE RECIOTRO DE REFORMA (REFORMA EL ETPÔNICO Nº 004/0000)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20223/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004-2023, conforme Ata publicada em 19/04/2023 e homologada em 19/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.052/0001-08, com sede na Praça Lomanto Junior nº 28, centro, Teolândia – Ba CEP 45465-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Aparecida Oliveira Hungria, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0900319119 SSP/BA e CPF nº 009.467.485-00, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	MILHO VERDE	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		10.000	ODERICH	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães Ba, 21 de Junho 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA

Representante legal: Maria Aparecida Oliveira Hungria CI: 0903191199 SSP/BA e CPF nº 009.467.485-00 Instrumento de outorga de poderes: contrato social

NOME: CPF:	
NOME:CPF:	

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023)



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2023.

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023.

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da empresa FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41, primeira colocada no item 35 do Pregão em epígrafe, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação PEREIRA MENDES COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E DELICATESSEN LTDA, CNPJ 38.029.124/0001-72, classificada em quarto lugar no respectivo item, para assinatura da ata de registro. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a proposta de preços de acordo com Edital e com os valores proposto pela primeira colocada do referido processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação. Segue abaixo a planilha com o valor proposto pela primeira colocada:

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3.500	LA SERENISSIMA	R\$ 6,44	R\$ 22.540,00

Wenceslau Guimarães - Ba, 21 de junho de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão

EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 24.838.052/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023; VALOR: R\$ 43.799,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); COBETURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2014; 33903000; 15000000/15500000/15520000. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023)



<u>HOMOLOGAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO 007-2023-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 007-2023-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina/roçagem manual ou através de máquinas, de ruas, terrenos e estradas vicinais, neste município.

Resolve <u>HOMOLOGAR</u> a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa VIDA VITORIA LTDA, CNPJ: 04.425.221/0001-62, vencedora com o valor global de R\$ 879.990,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido aceito o recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães - BA, 21 de julho de 2023.

Carlos Alberto Liotério dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 001/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023 Processo Administrativo Nº 018-2023. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Construção de mureta com alambrado e arquibancada nos campos de futebol dos Povoados do Cocão e Palmeira, Interior do Município de Wenceslau Guimarães — Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital — Projeto Básico. Resolve *HOMOLOGAR* a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento de Presidente e Comissão de Licitação, em favor da empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/0001-03 com o valor R\$ 641.574,49 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros dos preços da tabela SINAPI-. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães - BA, 21 de Junho de 2023.

Carlos Alberto Liotério dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 210/2022)



EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 210-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250-2022 - CARTA CONVITE Nº 006-2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 - CONTRATADA: MEGATEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 27.663.953/0001-96 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 (CENTO E VINTE DIAS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇEMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 1039/1044 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15000000/17040000/15000000/17040000. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/06/2023 A 22/10/2023.